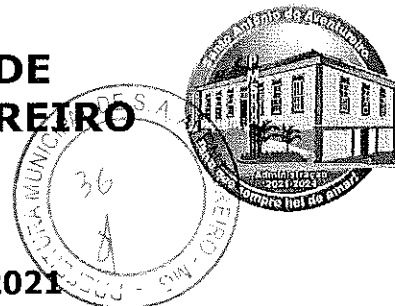




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Tomada de Preços nº 002/2021

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 27 de maio de 2021, às 11h30min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, a fim de CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PSCIP Nº 121/2018 APROVADO PELO CBMMG, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA GALVANIZADA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEMARCAÇÕES DE SOLO, ALARME DE INCÊNDIO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E AUTOMAÇÃO DA BOMBA, de acordo com o descrito no objeto do presente Edital.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que a rege juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, sendo composta pelos servidores Carolina Costa Pires, Carla de Matos e Mateus Silva Rocha que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 27 de maio de 2021.
- 3.3) Horário: 11h30min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 11h30min. do dia 27 de maio de 2021.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), Global.

5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa para realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/nº, Bairro São Vicente na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo, alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de hidrantes e automação da bomba, conforme Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 6.3) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 6.4) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.5) Anexo V – Declaração de Informação de E-mails.
- 6.6) Anexo VI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais.
- 6.7) Anexo VII – Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 6.8) Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- 6.9) Anexo IX – Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG.

7 – Condições de Participação:

7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais com objeto social pertinente e que:

7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital ou que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.

7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.

7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.

7.1.6) Se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.

7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.

7.8) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou via fax, até três dias antes da data de entrega das propostas.

7.9) A observância das vedações do item 7.1 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

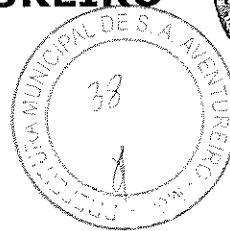
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 27/05/2021 ÀS 11h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PSCIP Nº 121/2018 APROVADO PELO CBMMG, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA GALVANIZADA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEMARCAÇÕES DE SOLO, ALARME DE INCÊNDIO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E AUTOMAÇÃO DA BOMBA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
JULGAMENTO: 27/05/2021 ÀS 11h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PSCIP Nº 121/2018 APROVADO PELO CBMMG, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA GALVANIZADA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEMARCAÇÕES DE SOLO, ALARME DE INCÊNDIO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E AUTOMAÇÃO DA BOMBA.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários, dirigentes legais da empresa ou titular da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Documento de Credenciamento no CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para instalação de equipamentos de combate a incêndio.
- b) Comprovação pela empresa LICITANTE, através de Certidão(ões) e/ou de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da própria LICITANTE fornecido(s) e emitido(s) por pessoa jurídica de direito público

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ou privado, que comprove a aptidão para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta Licitação, comprovando ter executado sua parcela de maior relevância.

b.1) Deverão ser apresentados juntamente com o Atestado/Certidão exigido acima ART de Execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMMG.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 21 e 24 de maio, das 14h00min às 15h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura, a fim de tomar total conhecimento desta prestação de serviços.

c1.) A não apresentação desse documento comprobatório junto com a Documentação de Qualificação, não implicará na inabilitação da LICITANTE, sendo apenas uma possibilidade dada pelo Município à licitante de confeccionar sua proposta da melhor forma possível.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão de Falência e Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo IV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo V.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo VI.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo VII.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.2.4) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 76.946,28 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 10.1.5) O prazo de execução dos serviços, que não poder ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Prefeitura.
- 10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- 10.2) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.
- 10.3) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.
- 10.3.1) Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.3.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.4) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na proposta, sempre mantendo o preço unitário informado.
- 10.5) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.6) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- 11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.
- 11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:
- 11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.7.2) Erros de transcrição das quantidades da Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.8) O valor total da Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova proposta corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4) Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

12.5) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

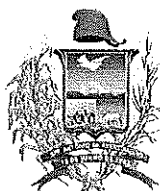
12.6) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo contratual será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



14 - Contrato:

- 14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo VIII).
- 14.3) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 14.4) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e/ou valores serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

15 – Reajustamento dos Preços:

- 15.1 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.
- 15.2 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.3 – Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.
- 15.4 – É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

16 – Valor e Fonte dos Recursos:

- 16.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 76.946,28 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), de acordo com cotação realizada.
- 16.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 33.90.39.00.2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01)., consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

17 - Pagamento:

- 17.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a assinatura do contrato e a segunda após a entrega dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- 17.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 17.3 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 17.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 17.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 17.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 17.8 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



18 – Da Anulação e Revogação:

18.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

19 – Das Sanções Administrativas:

19.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

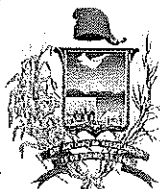
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

19.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antônio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

19.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

19.8 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20 – Da Impugnação e Recursos:

20.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

20.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame

20.5) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

20.6) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

20.7) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.8) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.9) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

20.10) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20.11) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20.12) As impugnações e recursos deverão ser impreterivelmente protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, das 11h30min. às 17h30min.

21 – Da Rescisão:

21.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

21.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

21.1.2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

21.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

21.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, principalmente os previstos nos art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

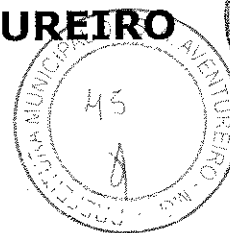
21.2) No caso de rescisão caberá à Contratada receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

21.3) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma **Contratada** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



22 – Notificação do Resultado:

22.1) O resultado da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

23 – Disposições Gerais:

- 23.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 23.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 23.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 23.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 23.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 23.6) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 23.7) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 23.8) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 23.9) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 23.10) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 23.11) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.12) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.13) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 23.13.1) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.13.2) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.14) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 23.15) As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 23.16) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.
- 23.17) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 23.18) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, à data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 23.19) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.20) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



24. DO FORO:

24.1) Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 11 de maio de 2021.

Mateus Silva Rocha
MATEUS SILVA ROCHA

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carolina Costa Pires
CAROLINA COSTA PIRES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carla de Matos
CARLA DE MATOS

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

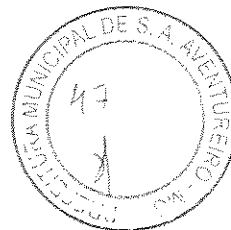


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Licitatório Nº 61/2021.

Tomada de Preços Nº 002/2021.

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de serviços para execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - Atender a necessidade do Município quanto ao cumprimento de exigências legais referentes às normas de segurança contra incêndios, além de cumprir determinação legal, conforme Ação Civil Pública Cível (Processo nº 5000247-47.2019.8.13.0015), dando, assim, maior segurança aos alunos e servidores municipais que ali estudam e trabalham.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada para realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/nº, Bairro São Vicente na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo, alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de hidrantes e automação da bomba, conforme detalhamento previsto na tabela constante no item 06 deste Termo de Referência.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valor de referência previsto na tabela abaixo.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MATERIAIS INSTALAÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTES				
1.1	Adaptador pvc 75mm x galv. 2.1/2	pç	2	189,00	378,00
1.2	Adaptador 2.1/2 x1.1/2 (mangueiras)	pç	6	38,50	231,00
1.3	Adaptador storz 2.1/2 x1.1/2	pç	1	39,50	39,50
1.4	Adesivo silicone acético - bisnaga 280gr	pç	2	18,99	37,98
1.6	Bomba de incêndio trifásica 7cv	pç	1	3.985,00	3.985,00
1.7	Botoeira da bomba de incêndio	pç	2	126,00	252,00
1.8	Botoeira de alarme de incêndio	pç	6	136,00	816,00
1.9	Central de Alarme incêndio	pç	1	1.498,00	1.498,00
1.10	Caixa de Hidrante sobrepor - 90x60x17	pç	3	455,00	1.365,00
1.11	Chave storz	pç	6	10,20	61,20
1.12	Cilindro de pressão	pç	1	398,00	398,00
1.13	Demarcação de piso	pç	9	75,00	675,00
1.14	Diversas conexões galv.(instalação da bomba de incêndio)	pç	1	1.000,00	1.000,00
1.15	Esguicho cônico 16mm	pç	6	39,50	237,00
1.16	Estopa saco 500gr	pç	2	12,00	24,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.17	Extintor de incêndio 4A-40BC	pç	9	225,00	2.025,00
1.18	Fita isolante preta	pç	4	22,00	88,00
1.19	Galão de água raz 1Lt	pç	2	28,00	56,00
1.20	Galão de tinta óleo vermelha 3.600lts	pç	2	135,00	270,00
1.21	Joelho 45 5 x 2.1/2"	pç	3	79,00	237,00
1.22	Joelho 90 e x 2.1/2"	pç	19	69,80	1.326,20
1.23	Luva União Assento Plano 2.1/2"	pç	3	266,20	798,60
1.24	Luvas Simples 2.1/2"	pç	10	49,80	498,00
1.25	Mangueira Tipo 2 -1.1/2" x 15m	pç	6	455,00	2.730,00
1.26	Manômetro glicerinado de 0 a 199	pç	1	152,00	152,00
1.27	Niple 2.1/2"	pç	10	52,30	523,00
1.28	Painel de comando para bomba 7cv	pç	1	1.985,00	1.985,00
1.29	Parafuso c/ bucha ns 8	pç	100	0,78	78,00
1.30	Parafuso mod. S6	pç	100	0,69	69,00
1.31	Placa de Sinalização de Equipamentos	pç	30	24,00	720,00
1.32	Placa de Sinalização de Rota de Fuga	pç	45	24,00	1.080,00
1.33	Placa de Sinalização M1	pç	1	97,40	97,40
1.34	Placa de Sinalização M7	pç	1	29,00	29,00
1.36	Perssostato 15 a 200 psi	pç	1	442,60	442,60
1.37	Registro Hidrante Globo 2.1/2"	pç	3	179,60	538,80
1.38	Registro Castelo 2.1/2"	pç	1	244,00	244,00
1.39	Registro/valv. Gaveta 2.1/2"	pç	4	199,80	799,20
1.40	Rosca em tubos galvanizados	pç	16	45,00	720,00
1.41	Sirene áudio visual (bomba)	pç	1	145,00	145,00
1.42	Sirene áudio visual	pç	1	177,00	177,00
1.43	Suporte para tubos	pç	12	35,00	420,00
1.44	Tampa de ferro com inscrição incêndio	pç	1	278,00	278,00
1.45	Tampão cego com corrente storz 2.1/2	pç	1	89,60	89,60
1.46	Te 2.1/2"	pç	11	97,30	1.070,30
1.48	Trincha 3"	pç	3	19,00	57,00
1.49	Tubos galvanizado 2.1/2" x 6m	pç	10	855,00	8.550,00
1.50	Válvula de retenção horizontal 2.1/2	pç	2	298,00	596,00
1.51	Veda junta bisnaga 120gr	pç	2	11,00	22,00
1.52	Veda rosca 18mm x 50mt	pç	20	12,00	240,00
Subtotal:					38.149,38
2	MATERIAIS INSTALAÇÃO DE ALARME				
2.1	Abraçadeira T18- pacote	pct	4	11,00	44,00
2.2	Cabo de rede 8 vias	mt	600	6,88	4.128,00
2.3	Caixa de água (reservatório de incêndio) 10.000lts ou 12.000lts.	und.	1	5.000,00	5.000,00
2.4	Conduíte multp. 3/4 (caixa)	pç	70	14,30	1.001,00
2.5	Curvas PVC. 3/4	pç	5	2,98	14,90
2.6	Eletroduto antichamas 3/4 x3m	pç	50	18,99	949,50
2.7	Eletroduto PVC antichamas 3/4	pç	70	12,00	840,00
2.8	Fita isolante preta	pç	5	19,30	96,50
2.9	Luminária de emergência	pç	58	20,00	1.160,00
2.10	Mangueira reliflex 3/4	pç	2	69,60	139,20
2.11	Mão de obra - Pedreiro e servente	pç	1	1.500,00	1.500,00
2.12	Material obra civil para parede corta fogo: tijolos, cimento, pedra, areia etc. (em volta da caixa d'água)	pç	1	3.500,00	3.500,00
2.13	Parafuso c/ bucha n° 8	pç	200	0,65	130,00
2.14	Parafuso mod. S6	pç	100	0,55	55,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.15	Porta corta fogo (simples)	pç	1	300,00	300,00
2.16	Perssostato	pç	1	289,20	289,20
2.17	Suporte tipo D/ cunha	pç	200	1,50	300,00
2.18	Tampa cega p/ conduíte 3/4	pç	60	2,66	159,60
2.19	Tampão p/conduíte 3/4	pç	200	0,20	40,00
2.20	Unidute 3/4 múltiplo	pç	100	2,50	250,00
Subtotal					19.896,90
3	MÃO DE OBRA-GERAL				
3.1	Instalação de Sistema de rede de hidrante fixo, instalação do quadro de comando da bomba de incêndio e automação da bomba; Instalação de Sistema de alarme de incêndio (Central de alarme,, botoeiras de alarme, sirenes áudio visual, cabos, eletroduto etc; instalação de sinalização com placas fotoluminescentes, instalação de fitas antiderrapante em degraus, demarcação de solo e extintores de incêndio.				
	Detalhamento da Mão de Obra Especializada:				
	• Instalação de placas indicativas fotoluminescente de Rota de Fuga; • Instalação e automatização da bomba de incêndio de 7cv; • Instalação de acionador e sirene manual para a bomba de incêndio; • Instalação de material hidráulico e instalação completa de todos os componentes da rede de combate a incêndio de hidrantes internos e externo; • Instalação de • Instalação de reservatório de incêndio e construção de parede corta fogo; • Instalação dos extintores conforme o PSCIP aprovado.	Und	1	18.900,00	18.900,00
Consultoria:					
> Auxílio técnico na vistoria CBMG; pré-agendada; e, > Emissão de A.R.T de execução do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.					
Subtotal					18.900,00
TOTAL					76.946,28

6.2 – Os serviços a serem realizados, assim como os materiais necessários à sua realização, deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa contratada deverá utilizar-se quando da execução dos serviços aqui licitados, de equipe técnica composta por profissionais detentores de ART ou Atestados de Capacidade que comprovem sua experiência profissional em atividades compatíveis com o objeto da licitação dentro de sua devida área de atuação.

7.2 – Os serviços ora pretendidos deverão ser executados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8 - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a assinatura do contrato e a segunda após a entrega dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

9.2 – A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 – Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 – O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços realizados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.7 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.9 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 – Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.11 – É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato; e,
- pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

10.2 – São obrigações da Contratada:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- manter a execução do objeto ora contratado com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santo Antonio do Aventureiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- refazer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços realizados em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência do presente contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- substituir sempre que exigido pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- todas as despesas relativas à realização dos serviços, tais como fretes, diárias, refeições e/ou transportes;
- realizar os serviços com profissionais especializados e com experiência nas instalações referentes a combate a incêndio;
- fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus profissionais envolvidos no serviço;
- montar o sistema de bay-pass da bomba de incêndio, montagem do sistema de pressurização da bomba, conexão do sistema de bomba à rede de incêndio e a reserva de incêndio, ligação do sistema hidráulico pressurizado ao quadro de comando da bomba e ligação do quadro de comando da bomba ao disjuntor de alimentação elétrica; e,
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.5 - O termo de aceitação dos serviços somete será expedido após realizados testes na rede de hidrantes, alarme de incêndio e iluminação de emergência, assim como um pré-vistoria realizada pelo técnico responsável pelo serviço a fim de garantir o funcionamento e a conformidade das medidas de segurança instaladas para a emissão de ART e pedido de vistoria no CBMMG, sendo o prazo de execução de no máximo 05 (cinco) meses.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro.

12.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antônio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

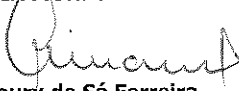
12.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.8 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 11 de maio de 2021.


Débora Lamim Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Amaury de Sá Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2021.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório Nº 061/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 – Julgamento:
27/05/2021, às 11h30min.

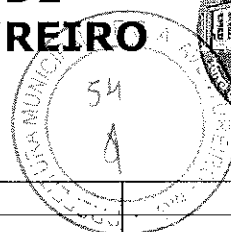
Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MATERIAIS INSTALAÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTES				
1.1	Adaptador pvc 75mm x galv. 2.1/2	pç	2		
1.2	Adaptador 2.1/2 x 1.1/2 (mangueiras)	pç	6		
1.3	Adaptador storz 2.1/2 x 1.1/2	pç	1		
1.4	Adesivo silicone acético - bisnaga 280gr	pç	2		
1.6	Bomba de incêndio trifásica 7cv	pç	1		
1.7	Botoeira da bomba de incêndio	pç	2		
1.8	Botoeira de alarme de incêndio	pç	6		
1.9	Central de Alarme incêndio	pç	1		
1.10	Caixa de Hidrante sobrepor - 90x60x17	pç	3		
1.11	Chave storz	pç	6		
1.12	Cilindro de pressão	pç	1		
1.13	Demarcação de piso	pç	9		
1.14	Diversas conexões galv.(instalação da bomba de incêndio)	pç	1		
1.15	Esguicho cônico 16mm	pç	6		
1.16	Estopa saco 500gr	pç	2		
1.17	Extintor de incêndio 4A-40BC	pç	9		
1.18	Fita isolante preta	pç	4		
1.19	Galão de água raz 1Lt	pç	2		
1.20	Galão de tinta óleo vermelha 3.600lts	pç	2		
1.21	Joelho 45 5 x 2.1/2"	pç	3		
1.22	Joelho 90 e x 2.1/2"	pç	19		
1.23	Luva União Assento Plano 2.1/2"	pç	3		
1.24	Luvas Simples 2.1/2"	pç	10		
1.25	Mangueira Tipo 2 - 1.1/2" x 15m	pç	6		
1.26	Manômetro glicerinado de 0 a 199	pç	1		
1.27	Niple 2.1/2"	pç	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.28	Painel de comando para bomba 7cv	pç	1		
1.29	Parafuso c/ bucha ns 8	pç	100		
1.30	Parafuso mod. S6	pç	100		
1.31	Placa de Sinalização de Equipamentos	pç	30		
1.32	Placa de Sinalização de Rota de Fuga	pç	45		
1.33	Placa de Sinalização M1	pç	1		
1.34	Placa de Sinalização M7	pç	1		
1.36	Perssostato 15 a 200 psi	pç	1		
1.37	Registro Hidrante Globo 2.1/2"	pç	3		
1.38	Registro Castelo 2.1/2"	pç	1		
1.39	Registro/valv. Gaveta 2.1/2"	pç	4		
1.40	Rosca em tubos galvanizados	pç	16		
1.41	Sirene áudio visual (bomba)	pç	1		
1.42	Sirene áudio visual	pç	1		
1.43	Suporte para tubos	pç	12		
1.44	Tampa de ferro com inscrição incêndio	pç	1		
1.45	Tampão cego com corrente storz 2.1/2	pç	1		
1.46	Te 2.1/2"	pç	11		
1.48	Trincha 3"	pç	3		
1.49	Tubos galvanizado 2.1/2" x 6m	pç	10		
1.50	Válvula de retenção horizontal 2.1/2	pç	2		
1.51	Veda junta bisnaga 120gr	pç	2		
1.52	Veda rosca 18mm x 50mt	pç	20		
Subtotal:					
2	MATERIAIS INSTALAÇÃO DE ALARME				
2.1	Abraçadeira T18- pacote	pct	4		
2.2	Cabo de rede 8 vias	mt	600		
2.3	Caixa de água (reservatório de incêndio) 10.000lt ou 12.000lt.	und.	1		
2.4	Conduíte multp. 3/4 (caixa)	pç	70		
2.5	Curvas PVC. 3/4	pç	5		
2.6	Eletroduto antichamas 3/4 x3m	pç	50		
2.7	Eletroduto PVC antichamas 3/4	pç	70		
2.8	Fita isolante preta	pç	5		
2.9	Luminária de emergência	pç	58		
2.10	Mangueira refillex 3/4	pç	2		
2.11	Mão de obra - Pedreiro e servente	pç	1		
2.12	Material obra civil para parede corta fogo: tijolos, cimento, pedra, areia etc. (em volta da caixa d'água)	pç	1		
2.13	Parafuso c/ bucha nº 8	pç	200		
2.14	Parafuso mod. S6	pç	100		
2.15	Porta corta fogo (simples)	pç	1		
2.16	Perssostato	pç	1		
2.17	Suporte tipo D/ cunha	pç	200		
2.18	Tampa cega p/ conduíte 3/4	pç	60		
2.19	Tampão p/conduíte 3/4	pç	200		
2.20	Unidade 3/4 múltiplo	pç	100		
Subtotal					
3	MÃO DE OBRA-GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.1	Instalação de Sistema de rede de hidrante fixo, instalação do quadro de comando da bomba de incêndio e automação da bomba; Instalação de Sistema de alarme de incêndio (Central de alarme,, botoeiras de alarme, sirenes áudio visual, cabos, eletroduto etc) instalação de sinalização com placas fotoluminescentes, instalação de fitas antiderrapante em degraus, demarcação de solo e extintores de incêndio. Detalhamento da Mão de Obra Especializada: • Instalação de placas indicativas fotoluminescente de Rota de Fuga; • Instalação e automatização da bomba de incêndio de 7cv; • Instalação de acionador e sirene manual para a bomba de incêndio;. • Instalação de material hidráulico e instalação completa de todos os componentes da rede de combate a incêndio de hidrantes internos e externo; • Instalação de • Instalação de reservatório de incêndio e construção de parede corta fogo; • Instalação dos extintores conforme o PSCIP aprovado. Consultoria: > Auxílio técnico na vistoria CBMG; pré-agendada; e, > Emissão de A.R.T de execução do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.	Und	1	
Subtotal				

Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução: _____

Condições de Pagamento: _____

Data: ____/____/____

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório N° 061/2021
Tomada de Preço N° 002/2021
Anexo III

Modelo de Carta de Credenciamento

....., de.....de 2021.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

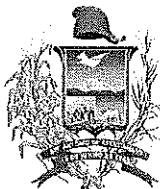
Ref.: Tomada de Preços 002/2021

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr. _____,
documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
para representar a empresa
_____ (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à Rua _____, nº _____,
_____ (bairro), na cidade de _____ - _____ (UF)
na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta
Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa para realizar
a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP N° 121/2018
aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à
Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/n°, Bairro São Vicente na cidade de Santo
Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços
de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo,
alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de
hidrantes e automação da bomba, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre
quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a
desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



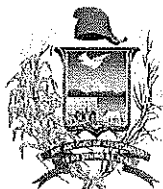
**Processo Licitatório N° 061/2021
Tomada de Preços N° 002/2021
Anexo IV**

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

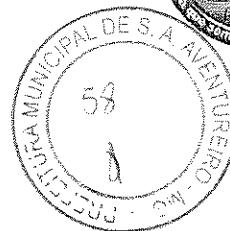
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório N° 061/2021
Tomada de Preços N° 002/2021
Anexo V**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

N°:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 061/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021
Anexo VI

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório 061/2021, referente à Tomada de Preços 002/2021, destinado a contratação de empresa para realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP Nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/nº, Bairro São Vicente na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo, alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de hidrantes e automação da bomba, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

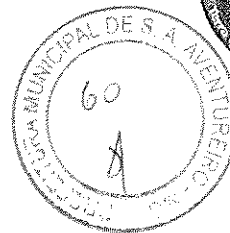
....., dede 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório N° 061/2021

Tomada de Preços N° 002/2021

Anexo VII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

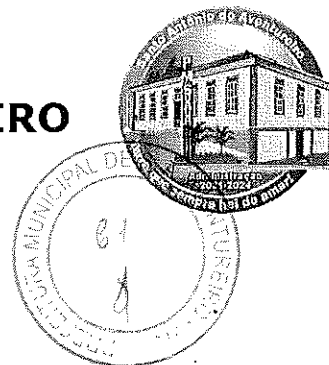
Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 062/2021
Tomada de Preço Nº 002/2021
Anexo VIII - Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº ____/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratante**, dos serviços na execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCP nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/nº, Bairro São Vicente na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo, alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de hidrantes e automação da bomba, conforme detalhamento previsto na cláusula segunda deste instrumento, que serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 061/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) O detalhamento dos serviços, assim como dos materiais a serem utilizados para sua execução estão especificados na tabela que se segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MATERIAIS INSTALAÇÃO PARA SISTEMA DE HIDRANTES				
1.1	Adaptador pvc 75mm x galv. 2.1/2	pç	2		
1.2	Adaptador 2.1/2 x 1.1/2 (mangueiras)	pç	6		
1.3	Adaptador storz 2.1/2 x 1.1/2	pç	1		
1.4	Adesivo silicone acético - bisnaga 280gr	pç	2		
1.6	Bomba de incêndio trifásica 7cv	pç	1		
1.7	Botoeira da bomba de incêndio	pç	2		
1.8	Botoeira de alarme de incêndio	pç	6		
1.9	Central de Alarme incêndio	pç	1		
1.10	Caixa de Hidrante sobrepor - 90x60x17	pç	3		
1.11	Chave storz	pç	6		
1.12	Cilindro de pressão	pç	1		
1.13	Demarcação de piso	pç	9		
1.14	Diversas conexões galv.(instalação da bomba de incêndio)	pç	1		
1.15	Esguicho cônico 16mm	pç	6		
1.16	Estopa saco 500gr	pç	2		
1.17	Extintor de incêndio 4A-40BC	pç	9		
1.18	Fita isolante preta	pç	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.19	Galão de água raz 1Lt	pç	2	
1.20	Galão de tinta óleo vermelha 3.600lts	pç	2	
1.21	Joelho 45 5 x 2.1/2"	pç	3	
1.22	Joelho 90 e x 2.1/2"	pç	19	
1.23	Luva União Assento Plano 2.1/2"	pç	3	
1.24	Luvras Simples 2.1/2"	pç	10	
1.25	Mangueira Tipo 2 -1.1/2" x 15m	pç	6	
1.26	Manômetro glicerinado de 0 a 199	pç	1	
1.27	Niple 2.1/2"	pç	10	
1.28	Painel de comando para bomba 7cv	pç	1	
1.29	Parafuso c/ bucha ns 8	pç	100	
1.30	Parafuso mod. S6	pç	100	
1.31	Placa de Sinalização de Equipamentos	pç	30	
1.32	Placa de Sinalização de Rota de Fuga	pç	45	
1.33	Placa de Sinalização M1	pç	1	
1.34	Placa de Sinalização M7	pç	1	
1.36	Perssostato 15 a 200 psi	pç	1	
1.37	Registro Hidrante Globo 2.1/2"	pç	3	
1.38	Registro Castelo 2.1/2"	pç	1	
1.39	Registro/valv. Gaveta 2.1/2"	pç	4	
1.40	Rosca em tubos galvanizados	pç	16	
1.41	Sirene áudio visual (bomba)	pç	1	
1.42	Sirene áudio visual	pç	1	
1.43	Suporte para tubos	pç	12	
1.44	Tampa de ferro com inscrição incêndio	pç	1	
1.45	Tampão cego com corrente storz 2.1/2	pç	1	
1.46	Te 2.1/2"	pç	11	
1.48	Trincha 3"	pç	3	
1.49	Tubos galvanizado 2.1/2" x 6m	pç	10	
1.50	Válvula de retenção horizontal 2.1/2	pç	2	
1.51	Veda junta bisnaga 120gr	pç	2	
1.52	Veda rosca 18mm x 50nt	pç	20	
Subtotal:				
2	MATERIAIS INSTALAÇÃO DE ALARME			
2.1	Abraçadeira T18- pacote	pç	4	
2.2	Cabo de rede 8 vias	mt	600	
2.3	Caixa de água (reservatório de incêndio) 10.000lts ou 12.000lts.	und.	1	
2.4	Conduíte multp. 3/4 (caixa)	pç	70	
2.5	Curvas PVC. 3/4	pç	5	
2.6	Eletroduto antichamas 3/4 x3m	pç	50	
2.7	Eletroduto PVC antichamas 3/4	pç	70	
2.8	Fita isolante preta	pç	5	
2.9	Luminária de emergência	pç	58	
2.10	Mangueira reliflex 3/4	pç	2	
2.11	Mão de obra - Pedreiro e servente	pç	1	
2.12	Material obra civil para parede corta fogo: tijolos, cimento, pedra, areia etc. (em volta da caixa d'água)	pç	1	
2.13	Parafuso c/ bucha n° 8	pç	200	
2.14	Parafuso mod. S6	pç	100	
2.15	Porta corta fogo (simples)	pç	1	
2.16	Perssostato	pç	1	

Handwritten signature

Handwritten mark



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.17	Suporte tipo D/ cunha	pç	200	
2.18	Tampa cega p/ condutete 3/4	pç	60	
2.19	Tampão p/condutete 3/4	pç	200	
2.20	Unidute 3/4 múltiplo	pç	100	
Subtotal				
3	MÃO DE OBRA-GERAL			
3.1	Instalação de Sistema de rede de hidrante fixo, instalação do quadro de comando da bomba de incêndio e automação da bomba; Instalação de Sistema de alarme de incêndio (Central de alarme,, botociras de alarme, sirenes áudio visual, cabos, eletroduto etc) instalação de sinalização com placas fotoluminescentes, instalação de fitas antiderrapante em degraus, demarcação de solo e extintores de incêndio.			
	Detalhamento da Mão de Obra Especializada:			
	• Instalação de placas indicativas fotoluminescente de Rota de Fuga; • Instalação e automatização da bomba de incêndio de 7cv; • Instalação de acionador e sirene manual para a bomba de incêndio; • Instalação de material hidráulico e instalação completa de todos os componentes da rede de combate a incêndio de hidrantes internos e externo; • Instalação de • Instalação de reservatório de incêndio e construção de parede corta fogo; • Instalação dos extintores conforme o PSCIP aprovado. Consultoria: > Auxílio técnico na vistoria CBMG; pré-agendada; e, > Emissão de A.R.T de execução do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.	Und	1	
Subtotal				

3ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a assinatura deste instrumento contratual e a segunda após a entrega dos serviços ora contratados, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

4ª) Os preços, unitário e total, acima contratados, são irrevogáveis no prazo de validade da proposta da **Contratada**, e somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após concordância da assessoria jurídica da **Contratante**, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

5ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a data efetiva quitação.

6ª) A **Contratada** deverá utilizar-se quando da execução dos serviços aqui contratados, de equipe técnica composta por profissionais detentores de ART ou Atestados de Capacidade que comprovem sua experiência profissional em atividades compatíveis com o objeto da licitação dentro de sua devida área de atuação.

7ª) Caso os serviços sejam realizados fora das condições previstas neste instrumento contratual terá a **Contratada** o prazo de vinte e quatro horas, cotados a partir do recebimento do comunicado expedido pela **Contratante**, para sanar os problemas detectados.

8ª) A **Contratada** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **Contratante** e/ou terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

9ª) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** designado por esta em ato próprio como Fiscal do Contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

10) São obrigações da **Contratante**:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato; e,
- pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

11) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter a execução do objeto ora contratado com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- refazer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços realizados em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência do presente contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- substituir sempre que exigido pela **Contratante**, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- todas as despesas relativas à realização dos serviços, tais como fretes, diárias, refeições e/ou transportes;
- realizar os serviços com profissionais especializados e com experiência nas instalações referentes a combate a incêndio;
- fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus profissionais envolvidos no serviço;
- montar o sistema de bay-pass da bomba de incêndio, montagem do sistema de pressurização da bomba, conexão do sistema de bomba à rede de incêndio e a reserva de incêndio, ligação do sistema hidráulico

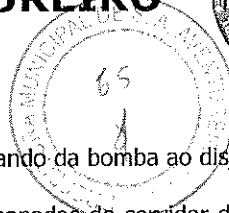
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



pressurizado ao quadro de comando da bomba e ligação do quadro de comando da bomba ao disjuntor de alimentação elétrica; e,

- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

12) A vigência contratual deste instrumento é de 05 (cinco) meses, cotados da data de sua assinatura.

13) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 33.90.39.00.2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

14) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e pelas disposições insertas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021, da **Contratante**.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a Contratante poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

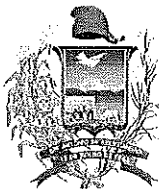
18) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

20) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

21) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

22) Obriga-se a **Contratada** ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



23) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

24) O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro - Contratante

_____- **Contratada**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório Nº 061/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021
Anexo IX**



Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG

SSCIP - LEOPOLDINA

INICIAL FISCALIZAÇÃO CBMMG SECRETARIA DE FAZENDA INFOSSIP SAAD

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PSCIP 121 - 2018 | ORIGEM: LEOPOLDINA | TIPO: PT

STATUS:

Aprovado aguarda pedido VF (em: 13/06/2019)

SUBSTITUIÇÃO:

NÃO SUBSTITUÍDO

AVCB VALIDADE:

30/11/2021

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ/CPF:

RESP. PELO USO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ/CPF:

RESP. TÉCNICO:

IGOR REIS NETTO

CREA/CAU:

ENDEREÇO:

RUA PREFEITO ANTÔNIO VIEIRA DE REZENDE, S/Nº (ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS), SÃO VICENTE, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Ocupação:

E-1 ESCOLA / F-11 AUDITÓRIO

CLASSE:

ÁREA:

1505.20

HISTÓRICO:

APROVADO AGUARDA PEDIDO DE VF 13/06/2019;

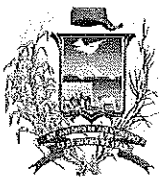
EDITAR

VOLTAR

dat

cm

l



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



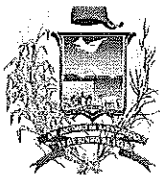
MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação da Secretária Municipal de Educação para **contratação de empresa a fim de realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 10 de maio de 2021.

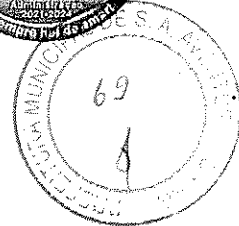

Carla de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 061/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PSCIP N° 121/2018 APROVADO PELO CBMMG, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS, SITUADA À RUA PREFEITO ANTONIO VIEIRA DE REZENDE, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA GALVANIZADA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEMARCAÇÕES DE SOLO, ALARME DE INCÊNDIO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E AUTOMAÇÃO DA BOMBA**, questionando se o feito esta em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, II, "b", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

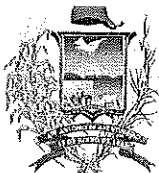
A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Registra-se, que este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Complementar nº 147/2014, a fim de conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte disposto art. 47 do diploma legal supracitado.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Tomada de Preço nº. 002/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de maio de 2021.

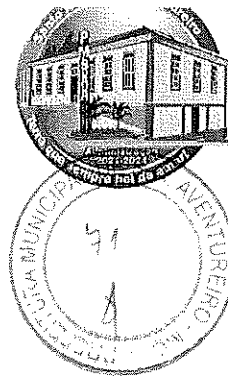


JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT - OAB/MG 156.965
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Tipo: Menor Preço Global

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Objeto: Contratação de empresa a fim de realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal Maria Luíza Torres Martins, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos documentos de habilitação e do Envelope proposta: 27 de maio de 2021, às 11h30min.

Local da realização da sessão pública da Tomada de Preços: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprezada para o julgamento.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 11 de maio de 2021.


MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação





Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador: E87F77AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 061/2021. Tomada de Preços nº 002/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa a fim de realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos Documentos de Habilitação e do Envelope Proposta: 27 de maio de 2021, às 11h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: FE4F6EC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 062/2021. Pregão Presencial nº 026/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de realizar sobretudo o transporte de bambu para atender munícipes que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento destes produtores, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 24/05/2021, às 11h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/05/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 98E26AA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 054/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Processo homologado e adjudicado nesta data. Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. no valor de R\$ 306.738,80.

Santo Antonio do Aventureiro, 11 de maio de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 21612DA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão Presencial nº 023/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 025/2021. Detentora do Registro de Preço: Disk Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor Total Estimado: R\$ 306.738,80. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); 207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02); e, 207.01.10.305.0013.2.0087 (00.01.54)...3.3.90.30, 11/05/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 4B5D9931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMOLDAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. ASSINATURA: 05/05/2021 – VIGÊNCIA: 05/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2021.



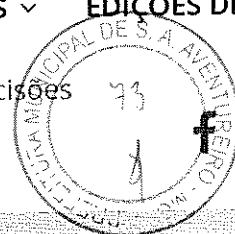
EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

Polícia Federal ingressa com pedido no STF para investigar Toffoli por venda de decisões



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticiou o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 061/2021. Tomada de Preços nº 002/2021.

📅 maio 11, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 📍 Minas Gerais, Prefeito

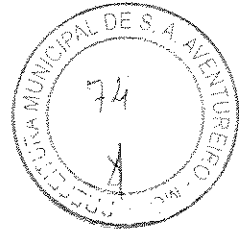
 **AUDIO
VISUAL**

CURSOS 100% ON-LINE
PARA VOCÊ QUE JÁ ATUA NO MERCADO
OU QUER SE ESPECIALIZAR. CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS.

SENAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

12/05/2021 12:34



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

– AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 061/2021. Tomada de Preços nº 002/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Objeto: Contratação de empresa a fim de realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos

Documentos de Habilitação e do Envelope Proposta: 27 de maio de 2021, às 11h30min. Local da realização da sessão pública do

Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de

Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos

interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo

e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o

julgamento. 11/05/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da

Comissão Permanente de Licitação. Amaury de Sá Ferreira –

Prefeito.

Compartilhe isso:

São José da Barra

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ARBITRADO

Terceiro Aditivo do Contrato nº. 145/2020 referente à "Lançada de Preço nº. 005/2020, Processo Licitatório nº. 04/9/2020 firmado com a empresa CONSTRUTORA BUENO EIRELI que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução do terraplenagem da obra referente à construção de pista e terminal urbano no Centro da cidade de São João del-Rei", em que ficam estabelecidos os preços dos subitens 1.9, 3.4, 3.5, 3.12 e 4.5 da Planilha Orçamentária, na valor total de R\$ 25.363,22 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) que representa 6,99814% da valor total do contrato originário. São João del-Rei, 12/05/2021. Paulo Sérgio Lealardi de Oliveira - Prefeito Municipal.

31 1-1798-15 - 1

11 1472857-1

Santo Hipólito

Prefeitura Municipal

PREGIO PRESENCIAL Nº 02/21
 Avisa contendo o resumo do Edital. A Prefeitura Municipal de São João do Lago - MG torna público que realizará Pregio Presencial Nº 02/21 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Trilíngua, com Fins de Promoção e Arrecadação no propósito da Lei Estadual Nº 18.010/2009 - Distribuição da Parcela de 20% do Produto da Arrecadação do ICMS Pertencente aos Municípios do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes, ICMS Turístico, ICMS Esportes, Suporte Técnico aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes, VAV, Elaboração e Acompanhamento de Projetos para Captação de Recursos para o Desenvolvimento do Turismo e Esportes. Sessão oficial: 25/05/2021, às 08h15hs. Site: www.ordenacao.ordenacao.org.br/arquivos. Informações: Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, oficial fiscal prego@sjlago.com.br. Fone: (31) 32283813. E-mail: prego@sjlago.com.br. Data: 11 de maio de 2021. História: Sistema Sullis - Depesca.

14 1479719 - 1

São João da Ponte

Prefeitura Municipal

1ª T.A. - ARP Nº 94/21
REAJUSTE DO PREÇO COTADO, PROD. LIC. Nº. 86/20 P.P. SRB
43/20. Contratada: Difarmidim Dist. de Prod. Farm. LTDA. Obj.:
Forn. de mat. med. hosp., farm. de fraldas, suplementos e outros, a fim de
atender às UNBS e às ações de enfrentamento da covid-19 e outras.
Ficam repetidos os preços registrados nos itens: 61, para: R\$11,38;
Item 62, para: R\$16,16; Item 63, para: R\$11,16; Item 61, para: R\$11,24;
Item 65, para: R\$50,65; Item 66, para: R\$50,55; Item 67, para: R\$50,47;
Item 68, para: R\$50,43; an. 65, ite. II, 4º. de Lic. e R\$ 666,93. As demais
permanecem inalteradas. Data: 16 de Setembro de 2020. 07:05:21.

4221-1

1.º T. APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
P. L. nº 86/29, PP. nº 43-2n, ARP Nº 9420-Dist. Farmac. Dist. de Prod. Farmac., L.D.A.; ARP Nº 9570 - Dist. Lopes Aquino Com. de Prod. Médicos, art. 65 e 8º da Lei nº 8.666-93, as demais permanencas inalteradas.
Daniel W. Veloso. Prefeitura, 07.05/21.

IS 14793LS - 1

São Brás do Suaçuí

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.
O Município de São Brás do Sul (PE), torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 27 de Setembro de 2021, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Arrigônio Ribeiro de Oliveira, nº 150 - 1º pavimento - centro, visando a aquisição de agregado silenscente de uso escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte no desenvolvimento de suas atividades. Cópia do Edital disponível no site www.saubrasdosul.pe.gov.br e mais informações pelo telefone (81) 3738-1570. São Brás do Sul, 11 de maio de 2021. Geraldo Pinheiro de Oliveira Filho - Prefeito Municipal.

11 1479727.

**São Gonçalo
do Pará**

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
 Edital nº 004/2021 - Objeto: Credenciamento de clínicas. Sessão pública de abertura das Envelopes nº 01 a 13 horas. Mais informações www.saopaulo.sp.gov.br
 São Gonçalo do Pará, 11 de maio de 2021. Assinada da CPL.

LI 1479831-1

**São Gonçalo do
Rio Abaixo**

Prefeitura Municipal

1- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021,
Partes: PMSCRA e Posto Monte Verde Ltda. Valor R\$ 274.358,92.
11 1479554-1

11 1479554 = 2

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e Sonda-
dora Sundagema, Paróquias e Serviços Etnali ME. Valor R\$ 12.095,11.
Vigência: 02/06/2021.

11-179718-1

São João Del-Rei

Departamento Autônomo de
Água e Esgoto - DAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 01021
Regulamento 07/2021 – HX/TAP/ATA REGISTRO DE PREÇO
11/2021 e CONTRATO 04/2021; Emp. Impl. Chittara Ltda EPP,
CNPJ 21.739.377/0001-25; Objeto: prest. serv. realização de aula
com tema (preparação voluntária) divulgação de atividades esportivas,
informes oficiais, campanhas educativas/comunitárias e uso
racional de água, preservação materiais, naves e abas, mediante
consulta em prol das comunidades cunhiques; Valor Unit. Três
Reais: R\$20,00; Dot. Orçom.: 03.101.12.5.0402 e 8.56.3.01
9.000; Ass: 03/05/21; Vigência: 12 meses. Ricardo Luiz da Camara-
recozindo, 11/05/21.

181679503-1

**São Sebastião da
Vargem Alegre**

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 652/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
toma público a realização do processo licitatório n.º 652/2021 - Pregão Presencial n.º 023/2021, que tem por objeto Registro de Preço para a aquisição de material gráfico. Abertura dos envelopes: 24.05.2021 às 09:00 hs. Edital na Prefeitura Municipal das 08:00 às 11:00hs e 12:00 às 16:00 em dias úteis. Arrecadação de Arrecadação - Prefeitura Municipal

11 1479809.1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalonlinegstaes.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202105120106530210.